

Origem e Fundamentos dos Tribunais do Crime

Autoria: Francis Kanashiro Meneghetti

Resumo

Este trabalho é um ensaio-histórico com fundamentação no materialismo histórico, cujo objetivo é mostrar que a origem dos tribunais do crime está associada a um momento específico da organização criminosa PCC. Esses foros apócrifos foram criados para estabelecer um sistema colateral de julgamento e punição aplicado a todos aqueles que prejudiquem os negócios do PCC ou descumpram regras disciplinares ditadas pela organização. Os referidos aparelhos de punição e repressão social desenvolveram um *modus operandi* próprio, pautado pelo extermínio planejado e sistemático, na violência extrema, no disciplinamento, no terror social e no poder paralelo em relação ao Estado.

Introdução

O Primeiro Comando da Capital (PCC), sediado em São Paulo, constitui uma organização criminosa que se fortalece a cada dia, ameaçando a sociedade e afrontando o poder público. Seus alvos de ataques foram representados no filme *Salve Geral* (2009), do diretor Sérgio Rezende, abrangendo delegacias de polícia, postos policiais, bancos, lojas, ônibus e outros locais públicos. Entretanto, o domínio do PCC, na atualidade, supera o ambiente apresentado nesse filme, uma vez que, além de criar pânico social com os ataques, ele é responsável pela eclosão de uma série de execuções sumárias decorrentes das decisões determinadas pelos tribunais do crime.

As investigações do DEIC (Departamento de Investigação sobre Crime Organizado) acusam que integrantes do PCC instalados em diversos presídios no Brasil estão mandando matar pessoas depois de serem julgadas na clandestinidade pelos citados tribunais do crime. (2010e, Outubro/19). Assim, além das atividades econômicas criminosas, o PCC tenta instituir poder social espúrio, baseado no terror e na total submissão de pessoas a suas regras e ideologia. O mais impressionante é que os julgamentos e a ordem de matar partem de dentro dos presídios, lugar sobre o qual, supostamente, o Estado deveria manter total controle.

Esses tribunais do crime adotam um *modus operandi* próprio, cujos julgamentos ocorrem por meio de um “debate” realizado por aproximadamente oito ou nove “juizes” sobre os acontecimentos apreciados. O “réu” tem direito a defesa, depois da qual, o grupo define o veredicto, que, na maioria dos casos, gera uma execução sumária (2008, Outubro/31). A vítima (ou credor) que solicitou para o PCC o julgamento pode participar na definição da punição para o acusado, mas essa não é a regra. Com isso, o tribunal ganha popularidade entre a população (2008, Fevereiro/14).

Cabe às lideranças do PCC definir os nomes daqueles que serão julgados e executados (2010, Maio/13). Os “juizes” são geralmente criminosos encarcerados ou eventualmente em liberdade (2010, Outubro/19). O fato é que as lideranças devem dar o aval para que o julgamento aconteça e para fixar a pena e a forma com que os “réus” serão punidos.

Nesse contexto e no atual estágio do PCC, os líderes são responsáveis por comandar as operações criminosas (tráfico de drogas, roubos e demais atos ilícitos), com a finalidade de manter a sustentação econômica da organização, e os tribunais do crime, para impor suas regras e disciplinamentos a toda essa malha de ilegalidades constituída sob seu domínio (2010, Maio/13).

Ante o cenário exposto, torna-se evidente a relevância de se aprofundar o entendimento sobre o funcionamento do PCC e respectivos tribunais do crime. Portanto, a pergunta central que norteia este estudo é: Qual a origem e os fundamentos dos tribunais do crime? Em suplemento, as perguntas específicas necessárias para responder a essa questão central são: 1. Qual o contexto sócio-histórico do aparecimento do PCC e dos tribunais do crime? 2. Qual a relação entre o PCC e os tribunais do crime? 3. Quais são seus objetivos e como funcionam os tribunais do crime?

Diante da raridade de estudos organizacionais sobre os mencionados grupos criminosos, faz-se mister, também, entender seu *modus operandi*. Dessa forma, busca-se, neste estudo, conhecer como essas organizações estão inseridas na sociedade e a sua dinâmica de funcionamento.

Para tanto, o presente estudo fundamenta-se no materialismo histórico, por utilizar princípios do ensaio histórico, com base nas contribuições apresentadas por Hobsbawm (1998) no livro *Sobre História*. Entre suas principais características, destacam-se: (i) separar o que é fato comprovável (baseado em evidências) do que é ficção; (ii) tomar cuidado com os anacronismos; (iii) tentar descobrir os padrões de interação dos fatos, dos mecanismos e das tendências de mudanças, ou seja, procurar compreender as transformações sociais; (iv) dar ênfase ao singular e individual dentro de um processo de universalização, com a perspectiva

de estabelecer regularidades e generalizações; (v) ter ciência de que a constituição histórica é seleção, devendo-se, portanto, entender as múltiplas determinações do real dentro de uma totalidade dialética.

São utilizadas, ainda, literaturas que tratam do tema focado, buscando esclarecer sobre o funcionamento do PCC, tais como reportagens escritas e em vídeos, utilizadas para apresentar as evidências históricas realizadas por essa facção criminosa e pelos tribunais do crime.

Logo, o objetivo deste estudo é promover a reflexão e um novo entendimento sobre esse fenômeno com base nas evidências e conhecimentos aplicáveis a essa organização delituosa. Ressalta-se que o ensaio não tem natureza descritiva ou meramente interpretativa sobre o tribunal do crime. A sua finalidade é entendê-lo dentro do contexto das múltiplas determinações do real que o abarca, promovendo elevação do nível de reflexão a um novo patamar qualitativo de conhecimento sobre o fenômeno.

Na construção de conhecimento sobre o PCC, são levados em consideração estudos como os de Christino (2003), Lima (2003), Cancelli (2005), Jozino (2005), Adorno e Salla (2007), Feltran (2007), Biondi (2010) e *International Human Rights Clinic* (2011). Os fatos e acontecimentos relacionados aos tribunais do crime são retirados de 33 (trinta e três) reportagens sobre relatos e descrições de acontecimentos na forma escrita ou em vídeos. São utilizados também livros de jornalistas que escreveram sobre o tema, são eles: Amorin (2010a, 2010b), Souza (2006) e Souza (2007).

Alguns cuidados foram tomados quanto à utilização de reportagens filmadas e gravadas em vídeo. Conforme lembram Bauer e Gaskell (2000), embora sejam simplificações em escalas secundárias e reduzidas da realidade tridimensional que lhes deu origem (portanto, tratados como bidimensionais), não estão isentas de problemas ou manipulações, uma vez que não são nada mais que representações, ou traços de um complexo maior de ações passadas. Os mesmos autores afirmam que, ao se valer dessa fonte de dados, o pesquisador deverá ater-se a uma série de tarefas distintas, tais como: exame sistemático do *corpus* de pesquisa; criação de um sistema de anotações em que esteja claro porque certas ações, ou sequência delas, devem ser categorizadas de modo específico; promoção de um processamento analítico da informação colhida. Nesse sentido, o pesquisador seguiu as orientações apresentadas, além de realizar tabulações das imagens e sons dos registros filmicos, conforme orientação proposta por Rose (2000), com o objetivo de verificar as maiores incidências de temas, as formas de apurações e de apresentação dos fatos.

O PCC e o Contexto Sócio-Histórico do Aparecimento dos Tribunais do Crime

Na apresentação do livro de Biondi (2010, p.18-19), Jorge Mattar Villela afirma que o PCC “... não se trata exatamente de sociedade, de um grupo, de um feixe de relações interindividuais e, finalmente, não se trata de uma organização”. Segundo esse autor,

(...) A figura do PCC parece oscilar constantemente entre o pré e o pós-formal; agrupamento sem grupo, ligações não individuais, sociedade sem coerção nem social; sujeitos formados nas relações imanentes entre si e na transcendência que elabora suas palavras e suas condutas e que, simultaneamente, é conformada por eles próprios nas suas relações e nos seus confrontos. (Biondi, 2010, p. 19)

Assim, o PCC não pode e não deve ser entendido como uma “organização tradicional”. Por esse motivo é que “... não é possível afirmar com precisão a data e as circunstâncias do surgimento do PCC” (Biondi, 2010, p. 69). Ele pode ter surgido na Casa de

Detenção do Carandiru em 1989 ou na cidade de Araraquara, em 1991, oriundo dos grupos prisionais Serpente Negra e Guerreiros de David. Souza (2006, p. 94) afirma, ainda, que o PCC nasceu de um jogo de futebol no Piranhão, no dia 31 de agosto de 1993, em Taubaté.

Apesar de não ser possível precisar sua data de fundação, autores como Jozino (2005), Souza (2006), Souza (2007), Adorno e Salla (2007) e Biondi (2010) concordam que seu aparecimento é decorrência de uma série de transformações ocorridas no sistema prisional paulista a partir dos anos 1990. Três episódios constituem marcantes influências para seu surgimento: 1. Crescimento da população carcerária no estado de São Paulo. Em 1992, o total de presos era de 52 mil, distribuídos em 43 unidades prisionais. Em 2002 já eram aproximadamente 110 mil, distribuídos em oitenta unidades¹. 2. Massacre do Carandiru. A megarrebelião ocorrida no dia 2 de outubro de 1992 resultou na morte de 111 detentos. Com a finalidade de debelar essa rebelião, a Polícia Militar do estado de São Paulo entrou no Pavilhão 9, provocando atroz choque com os presos insurgidos. O presídio que, inicialmente, foi projetado para abrigar 1.200 detentos (Cancelli, 2005, p. 150), em alguns períodos de sua história chegou a ter mais de 8 (oito) mil. 3. Mudança das prisões da região central para as periferias. A desativação dos presídios e a criação de penitenciárias longe dos grandes centros urbanos causou uma mudança de territorialidade, alterando os eixos econômicos e sociais da criminalidade.

Durante algum tempo, as ações do PCC não ficaram conhecidas pela população em geral, chegando até ela apenas algumas informações sobre a suposta existência de um grupo de criminosos que atuava no interior dos presídios paulistas. Após a megarrebelião de fevereiro de 2001, com a participação simultânea de 29 presídios e 28 mil presos, o PCC passa a ter visibilidade (Salla, 2007, p. 89). Até esse momento, essa facção crescia de forma silenciosa no interior dos presídios, quase que totalmente imperceptível para aqueles que estão do lado de fora desse ambiente.

O fato é que o PCC surge fundamentalmente como consequência de um sistema prisional falido e sob o descaso do Estado. O número cada vez maior de detentos, a presença permanente de insegurança em relação à violência gerada pela precariedade do sistema no estado de São Paulo e a mudança da geografia dos presídios geraram uma nova ordem coatora da realidade, sob domínio de um grupo de criminosos que soube criar condições econômicas e sociais para ascender ao poder e estabelecer sua ideologia.

A afirmação do PCC nos presídios não foi obtida de forma pacífica ou negociada. Durante anos, foram travados conflitos entre seus integrantes e as diversas facções criminosas, conforme relatos de Souza (2006), Souza (2007) e Amorin (2010a, 2010b). A aceitação do PCC pelos presidiários ocorre por meio de um complexo processo em que se mesclam medo e admiração, temor e necessidade.

Com o tempo, a consolidação do domínio do PCC na maioria dos presídios cria uma nova ordem disciplinar, que, comparada com a realidade anterior, é tida como uma melhoria, conforme depoimento do Pastor Adair:

Eu não faço apologia do crime, mas antes de existir o PCC, os presos sofriam muito. Sofriam porque eram quadrilhas rivais. Existia muita extorsão, estupro, mortes banais. Mas quando eu conheci, no ano de 88, o Partido [como também é chamado o PCC]. Comecei a observar a forma deles trabalhar e vi que a cadeia mudou. O xadrez que você tinha que comprar, hoje em dia você não compra mais. Estupro não existe mais na cadeia. Aquelas mortes banais não existem mais. Então, observa-se que houve uma mudança. [...] Para mim só tem feito o bem. (Sacramento, 2003)

A “superlotação”, a ausência do controle do Estado e a corrupção fazem surgir o PCC (Portela, 2006, Outubro/4). A ineficiência do Estado em promover controle sobre o sistema prisional abre brechas para que, pouco a pouco, o PCC institua uma nova ordem econômica, política e ideológica, sob seu comando.

O sistema de disputas entre grupos e facções dentro dos presídios gerava condições bárbaras e de extrema violência entre os detentos, tornando o ambiente prisional insuportável. Com o tempo, o PCC passa a dominar a “produção da existência material e espiritual” dos detentos por meio de seu *modus operandi*, ou seja, a instituição de um disciplinamento que, caso não seja cumprido, torna-se motivo suficiente para utilização de violências contra aqueles que não querem cumprir suas “leis”.

O PCC cria no interior dos presídios uma dinâmica de sociabilidade própria, ao instituir um disciplinamento com um código de conduta que deve ser cumprido e respeitado por todos. Para isso, propicia “processos pedagógicos” para os novos encarcerados e um rígido sistema de controle sobre todos os detentos (Biondi, 2010). Como forma de garantir o controle total nos presídios, utiliza-se do recurso de ser o senhor da vida e da morte de todos os detentos, ou seja, aqueles que não cumprem e respeitam o código estabelecido são punidos severamente, inclusive com a morte. Nesse sentido, a ação de vigiar e punir, conforme descrito por Foucault (1996), é permanente. O Estado passa a dividir o poder sobre os corpos dos detentos com o PCC, que quebra o monopólio da violência do Estado. Estes são expostos a um novo agente que exerce cada vez mais poder sobre suas vidas. Assim, ao ocorrer maior movimentação de entrada e de saída dos criminosos da prisão, ao serem libertados, passam a levar para o lado de fora dos presídios, o código de normas do PCC, disseminando a ideologia, a economia e o disciplinamento instituído na criminalidade.

No início, o grupo que cria e comanda o PCC explora economicamente algumas atividades no interior dos presídios, sobretudo duas: 1. Cobrança por proteção física e contra agressões e 2. Tráfico de entorpecentes dentro das prisões. Posteriormente, os negócios criminosos se estendem para fora das paredes prisionais, cuja continuidade dos negócios é promovida após a libertação de alguns integrantes do PCC, que juraram fidelidade e lealdade.

Portanto, a base de sustentação do PCC vai se amparando em uma complexa e crescente economia, com um sistema de criação de “leis e regras” compartilhadas, inicialmente, pelos detentos e, posteriormente, por todos aqueles economicamente vinculados a essas atividades. Uma investigação conduzida pelo Ministério Público de São Paulo descobriu 389 contas bancárias usadas para movimentar em torno de 27,6 milhões desse grupo criminoso em um pouco mais de um ano (Escosteguy, 2007).

Esse fato demonstra como esse sistema econômico ganhou força e como essa organização criminosa foi capaz de reproduzir a dominação econômica para os extramuros dos presídios e penitenciárias. Os ataques promovidos em São Paulo decorrem justamente do crescimento da atuação do PCC para fora dos presídios, demonstrando todo seu poder de disseminar o medo e o crime ao usarem táticas terroristas para provocar pânico na população e intimidar governantes (2006, Julho/19).

Inicialmente, foram 63 ataques a delegacias, rebeliões em 24 prisões, em 23 cidades paulistas diferentes, pelo menos 30 mortes (6 policiais civis, 12 policiais militares, 4 agentes penitenciários, 3 guardas municipais) e 24 feridos, além de vários ônibus incendiados. Segundo a reportagem da Folha de São Paulo, os ataques foram motivados pela transferência de 765 detentos subordinados às lideranças do PCC (2006, Maio/14). Posteriormente, somaram-se, aos números de mortos, pessoas que trabalhavam nos presídios (mais 40 vítimas), ataques a bancos e rebeliões (mais 56 vítimas) em outros estados (2006, Maio/15).

Esses atos criminosos foram possibilitados pela organização do PCC e de sua rede de relacionamentos fora dos presídios, que foi estruturada e construída por meio da capacidade de se comunicarem, sobretudo por telefones celulares infiltrados entre os presos e pela forma

como as regras e normas de conduta estabelecidas foram disseminadas e obedecidas. Uma dessas formas foi a elaboração de um estatuto, quase um “manual”, que foi distribuído nos presídios (Souza, 2007, p. 11-13).

Toda organização criminosa tem como elemento de sustentação o exercício da violência, podendo ela ser sutil ou aguda, “discreta” ou exacerbada. Depois dos prefallados ataques, o PCC estabelece conflitos diretos com a polícia, mormente no período de maio a julho de 2006, quando 183 pessoas foram assassinadas nos embates entre policiais, bandidos e civis, enfocando, principalmente, os agentes penitenciários, dos quais foram executados catorze com a finalidade de coagir as autoridades, além de demonstrar força e poder (Portela; Martino, 2006, Junho/26).

Os ataques a ônibus e postos policiais eram realizados pelos “Bin Laden”ⁱⁱ, os primeiros recrutados do PCC para realizarem atividades de risco, contudo, não foram minuciosamente pensados antes de serem realizados, como nas ofensivas realizadas por exércitos e grupos de elite da polícia. A oportunidade e conveniência definiam o momento e o local para atacar. Se o risco fosse demasiado, partiam para outros alvos.

Como resposta aos ataques, as autoridades de segurança do estado de São Paulo adotaram duas posturas: 1. Transferir e isolar as principais lideranças do PCC; 2. Intensificar a política de transferir lideranças “médias” para presídios em diversos locais no Brasil. Gradativamente, essas medidas acabaram também alastrando novas células do PCC, pois os líderes transferidos implantavam seu domínio econômico e disciplinar onde se instalavam. Assim, além de São Paulo, que já tinha mais de 15 mil filiados, o PCC passou a estar presente no Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Distrito Federal, Pernambuco e Rio Grande do Norte (Portela, 2006, Outubro/4).

Por onde vão passando, esses integrantes do PCC iniciam suas atividades impondo um disciplinamento rígido nos presídios, muito semelhante à concepção de organizações totais, criada por Goffman (1999). Todavia, o que difere o PCC das organizações como o convento, o manicômio e mesmo a prisão, segundo a concepção do citado autor, é o fato de essa facção ter conseguido estabelecer seu código de regras e normas para além das paredes onde os indivíduos estão encarcerados. O PCC passa a vigiar e punir (Foucault, 1996) também no contexto externo às prisões, transcendendo os muros dos presídios e atingindo, inclusive, familiares dos detentos, pessoas ligadas a eles, simpatizantes da organização, indivíduos que se tornaram um problema para os negócios da organização, etc. Ou seja, todos que afrontam, desqualificam ou se tornam um problema para o PCC ficam passíveis de punição.

Os recentes ataques, que provocaram pavor na população de Florianópolis, demonstram a atual fase dessa rede de poder criada pela citada organização criminosa. A capacidade de articulação com criminosos locais em Santa Catarina mostra a atual estruturação do crime organizado no Brasil. Essa análise é corroborada com o anúncio de três prisões de integrantes ligados ao PCC e outros 37 do Primeiro Grupo Catarinense (PGC) – organização criminosa parceira do PCC– após os ataques incendiários feitos principalmente em ônibus em diversas cidades do referido estado. Criminosos acusados de serem mandantes e facilitadores dos crimes foram transferidos para diversas penitenciárias depois de uma série de 104 ataques (2013a. fevereiro 5).

O PCC, considerado uma das principais organizações criminosas do Brasil, com origem no estado de São Paulo, também se associa ao Comando Vermelho (CV), do Rio de Janeiro, justamente para abastecer traficantes de drogas no interior de São Paulo. As atividades do CV são coordenadas e controladas de dentro de penitenciárias, muitas delas de segurança máxima (2013b, fevereiro/ 6).

Essa associação baseada na solidariedade criminosa e nas ações econômicas em conjunto, tem como pressuposto fortalecer o crime de uma maneira geral, sobretudo para

enfrentar o Estado e aumentar o poder dessas organizações criminosas em seus contextos de atuação, impondo uma nova territorialidade.

Investigações recentes indicam que o PCC loteou entre criminosos as áreas onde cada grupo de bandidos pode atuar, como o caso de uma quadrilha de ladrões e de receptadores de relógios de luxo que atuava nos Jardins, na zona sul de São Paulo. Como contrapartida, parte do lucro do delito era revertida para o PCC, ou seja, havia o pagamento de pedágio para poder atuar na referida região (2012c, Novembro/ 28).

Conforme afirma Dias (2011), a hegemonia do PCC cria uma complexa teia de interdependência de criminosos, com divisão funcional e integração social entre seus componentes. Desse modo, o controle social sobre o comportamento dos criminosos é ampliado e centrado em regras estruturadas pelo disciplinamento disseminado, erguendo-se uma estrutura de poder baseada no autocontrole internalizado pelos criminosos.

Para firmar seu poder (perante outros criminosos, a população e as instituições do Estado) a atuação do PCC nas diversas atividades econômicas do crime (furto, roubos, tráfico de drogas, extorsões, etc.) é acompanhada de ações de força e violência. A postura de se impor por meio de um poder de polícia faz com que ele realize uma atividade que no geral é função do Estado. No entanto, esse poder não poupa ninguém, ao contrário, para ganhar notoriedade diante da população, os atos de força e violência são direcionados contra o Estado e suas instituições, dirigindo seus ataques principalmente para as organizações policiais. Exemplo disso foi flagrado em grampos, nos quais os líderes do PCC ordenavam a execução de policiais, cujas mortes provocaram o revide, desencadeando uma série de conflitos entre a polícia e o PCC. (2012b, Setembro/12)

Os violentos ataques a ônibus, bancos, locais específicos constituem formas de intimidação social, instituição de poder ante o governo estatal e legitimação organizacional. As ordenações de ataques contra os policiais objetivam causar terror social e mostrar a força de uma organização que quer ser mais do que uma organização criminosa que pratica crimes com a finalidade meramente econômica. Suas ações têm motivações ainda mais amplas, a de estabelecer uma nova ordem social, definida na violência e na barbárie.

Para isso, implantam, além dos ataques referidos anteriormente, os tribunais do crime, ou seja, criam um sistema paralelo de controle judicial para punir aqueles que não cumprem com as regras estabelecidas pelo PCC. Sua atuação é diferente dos atos de violência praticados nos ataques a policiais ou nas rebeliões deflagradas dentro dos presídios, cujas vítimas são definidas pela ocasião. Os referidos tribunais estabelecem sistemas de julgamentos, sentenças e punições para atingir a todos que questionam ou agem de forma contrária aos interesses do PCC. A concepção é proporcionar um contexto social baseado na punição daqueles que não se submetem às suas regras e normas. Por meio da atuação dos tribunais do crime, somada aos ataques ordenados, o PCC afronta o monopólio da violência do Estado, consolidando-se como comando social paralelo, ao fechar o ciclo de violências, e tornando-se uma organização criminosa singular. Portanto, faz-se uma análise do funcionamento e dos objetivos dos tribunais do crime, para se compreender os seus fundamentos.

Tribunais do Crime: Funcionamento e Objetivos

A reportagem veiculada no dia 19 de outubro de 2010 apresenta a concepção de tribunal do crime empregada no meio jornalístico. Segundo esse registro, os tribunais do crime realizaram “... execuções sumárias, praticadas por integrantes de quadrilhas contra desafetos rivais ou membros do próprio bando”, resultantes de julgamentos realizados por facções criminosas associadas ao PCC, compostas por diversos criminosos encarcerados, ou em liberdade, e atuando em locais dominados por elas, que avaliam e estabelecem a sentença

para quem está sendo julgado. As vítimas geralmente são devedores, pedófilos, rivais e infiltrados (criminosos de outras facções que fazem espionagens). As mortes são decretadas depois de debates entre membros da facção e ocorrem, comumente, em local onde o corpo será enterrado. Enquanto o acusado tenta fazer a própria defesa, um integrante do grupo prepara a punição, geralmente, a execução (2010b, Outubro/19).

Segundo Feltran (2010), o fortalecimento dos tribunais do crime tornou-se possível porque uma parcela da população (minoritária, mas relevante) das periferias urbanas legitimou as práticas realizadas em decorrência de suas decisões. O aparecimento e a aceitação desses tribunais resultam de três décadas de transformações ocorridas nas esferas do trabalho, da família, da religião e da ação social, pilares que regulam a vida social nas periferias urbanas.

A reportagem do dia 28 de maio de 2009 mostra gravações que detalham como os tribunais do crime julgam suas vítimas (2009, Maio/28). O primeiro passo, para que o tribunal e as execuções sejam realizados, é pedir autorização do PCC, sem a qual se constitui falta grave, punida severamente.

O julgamento é feito com base na descrição dos fatos que o motivaram, são ouvidas testemunhas e o acusado tem direito de falar em sua defesa. No seu decorrer, os “juízes” intervêm, questionando testemunhas e acusados sobre detalhes do fato causador do julgamento. Debatem entre si, tentando chegar a uma compreensão do que aconteceu e, assim, chegam a um veredicto para o acusado, estabelecendo, inclusive, quem irá realizar a punição, que pode ser um integrante do tribunal, o solicitante do julgamento ou um parente da vítima. Após declarada a sentença (que, geralmente, é a execução), os argumentos posteriores praticamente não são levados em consideração para um possível perdão (2009, Junho/26). O tribunal deve ser totalmente finalizado logo após o cumprimento da sentença, para proteger os “juízes” de questionamentos sobre os procedimentos e a punição aplicada.

Portanto, esse tribunal se institui como algo soberano, inquestionável e intocável após ter concluído seus trabalhos e o anonimato dos “juízes” e a legitimidade máxima do tribunal constituem formas de garantir a reprodução do sistema de punição e da violência.

Os réus sobreviventes, dessa forma, não podem recorrer da sentença ou questionar a autoridade do tribunal. Para entender melhor o que é o tribunal do crime, também se faz necessário compreender quem são os “réus”, as pessoas julgadas e as situações que motivaram os julgamentos, ou seja, quem afronta o PCC, por meio da desqualificação ou do desrespeito (2010a, Outubro/19).

Para exemplificar, houve um julgamento de aproximadamente treze homens que foram capturados depois de terem roubado a carga de entorpecentes de uma facção criminosa ligada ao PCC, dos quais, cinco foram mortos de forma brutal. Os outros foram poupados porque alegaram serem apenas ladrões e não sabiam o que estavam roubando e de quem estavam roubando. Os condenados pelo tribunal do crime eram “primos”, bandidos simpatizantes da organização criminosa que tinha sido roubada (2010b, Julho/29), constatando-se uma prática de intolerância com quem rouba ou prejudica as atividades do PCC (2010a, Julho/29).

Durante o processo de julgamento, os ladrões tiveram chance de se “defender”, apresentando seus argumentos, e aqueles que foram convincentes em suas alegações (desconhecimento do objeto do roubo e de que este pertencia a outros criminosos associados ao PCC) tiveram suas vidas poupadas. Os outros que não conseguiram convencer os “juízes” do tribunal foram executados brutalmente (2010a, Julho/30). Nesse caso, a execução dos chamados “primos” serve de exemplo para disciplinar a conduta de outros criminosos, uma vez que as traições e os erros graves prejudiciais aos negócios são punidos com rigor. Não há possibilidade de perdão e absolvição daqueles que prejudicam as atividades econômicas do tráfico, pois o descumprimento dessas regras, na maioria das vezes, gera a execução sem piedade (2010c, Outubro/19).

Para outros casos, a punição não chega à morte, como o de um criminoso, que deveria ter executado um estuprador condenado por um tribunal do crime a mando do PCC, mas não o fez, sendo apenas condenado a uma “surra” pelo descumprimento das ordens. (2010, Maio/14).

Todos os integrantes do PCC descumpridores das regras são convocados e julgados pelos tribunais do crime (2008, Outubro/31) que, além deles e de outros traidores, também julgam e punem, com frequência, devedores, estupradores, ladrões não autorizados a atuarem na área, alcaguetes (criminosos que colaboram com a polícia passando informações) (2008, Abril/30), pedófilos, “falsos profetas” (pessoas que se passam por integrante de uma facção criminosa, mas que na realidade pertencem a outras) e “os coisas” (integrantes rivais) (2010e, Outubro/19).

Alguns crimes são considerados imperdoáveis, como o caso de um padrasto que confessou molestar sua enteada, motivando sua execução depois de ser torturado e ter partes do seu corpo arrancadas (2008, Outubro/31).

Mais um exemplo é o de um dependente que tinha dívidas com traficantes e que, após vários alertas para que pagasse a dívida, teve seu carro queimado. O dependente afirma que conseguiu escapar dos criminosos que estavam providenciando seu julgamento e provável execução (2011b, Março/30). Outros não têm a mesma sorte e são executados, como é o caso de um homem que morreu carbonizado dentro do próprio carro também por causa de dívidas (2008, Outubro/31). Os tribunais do crime julgam, inclusive, aqueles que estejam de forma suspeita no espaço territorial dominado por eles, como uma professora que, após fazer denúncias para a polícia, foi condenada à morte e cruelmente executada (2010, Novembro/26).

No início das atividades dos referidos tribunais, as execuções eram realizadas por integrantes do PCC, todavia, com o tempo, as mudanças ocorridas na organização do grupo provocaram alterações nos indivíduos que realizavam as execuções. Até mesmo, simpatizantes do PCC, que aderiam ao cumprimento disciplinar do seu estatuto passaram a realizar execuções, desde que tivessem a autorização (2010a, Outubro/19).

Nesse ponto, é possível perceber que o PCC, por meio dos tribunais do crime, se torna agente de uma forma específica de socialização, definindo quem vive e quem morre. Atuando com poderes de legislar, julgar e executar ações em determinada territorialidade e/ou grupo social, o PCC procura concentrar poderes no contexto da criminalidade e, assim, subordinar a população local ao disciplinamento imposto.

A possibilidade de pedir o julgamento de qualquer um que descumpra as regras e normas passa a ser uma forma de sedimentar o domínio econômico do PCC nos locais onde atua, investindo também no domínio político e ideológico. Como forma de ampliar esse comando, as execuções dos tribunais do crime passaram a ter a colaboração, em todo processo, de integrantes da organização que atua em determinado local.

A adesão às regras e normas do PCC crescia cada vez mais nas diversas localidades, de tal forma que, depois de um tempo, essas populações praticamente viviam sob duas regências: do Estado e do poder paralelo do PCC.

O que motiva os populares a procurar os tribunais é o fato de não terem seus problemas “resolvidos” pela polícia e/ou pela justiça comum (2008, Fevereiro/14). A insatisfação com o poder público leva-os a procurar outra forma de justiça, provavelmente, para satisfazer a necessidade de vingança. Com isto, os tribunais do crime passaram a julgar assuntos diferentes daqueles para os quais foi criado.

Exemplificando, há o caso do marido, integrante do PCC, que foi traído pela sua mulher e teve autorização para dar uma “surra” nela, depois de ser espancada violentamente, ela acabou ficando dois dias no hospital (2008, Fevereiro/14). Outro exemplo é o caso de uma mãe que pediu o julgamento de uma pessoa que teria abusado sexualmente de sua filha de 8

(oito) anos. O acusado foi torturado por aproximadamente 20 horas com facas e facões e depois foi morto (2009, Fevereiro/1).

Esses dois casos mostram como é possível, nesse âmbito da criminalidade, solicitar a realização de um tribunal para punir pessoas que, supostamente, agiram em desacordo com o código disciplinar instituído pelo PCC. A ampliação das atividades desses tribunais para julgamentos solicitados pelos populares demonstra claramente o avanço do domínio da organização para a esfera privada da vida das pessoas. O PCC confirma-se como poder paralelo, atuando concomitante com o poder público, ou simplesmente sozinho, quando as instituições oficiais se encontram ausentes ou são ineficientes.

Todos que são convocados pelos tribunais devem comparecer, pois se não o fizerem, podem ter seus familiares intimados, a exemplo do caso de onze integrantes de um tribunal que julgou o destino de um rapaz que tinha saído com a namorada de um cadeirante, integrante da facção criminosa. Apesar do acusado não ter comparecido ao julgamento, seu pai tentou persuadir os integrantes do tribunal a não matarem seu filho, mas não conseguiu. O pai não foi executado no lugar do filho, mas este ficou sentenciado à morte (2011a, Março/30).

As execuções das vítimas dos tribunais primam pela perversidade e sadismo, sendo comuns os relatos de violência extrema, que servem como demonstração de força e poder. Geralmente, as execuções são antecedidas por seções de tortura, como o caso de uma vítima que foi espancada durante 24 horas antes de ser assassinada (2011, Dezembro/23). Tomam-se providências cuidadosas nessas execuções, trocando-se a utilização de tiros por métodos mais cruéis, como assassinatos com picaretas e enforcamentos com cordas de varal (2010b, Outubro/19) e realizando-se os julgamentos nos mesmos locais onde os corpos serão enterrados (2010e, Outubro/19), geralmente, cemitérios clandestinos, como aqueles situados em uma mata fechada, na Cidade Tiradentes, na zona leste da capital paulista. Esse grupo de assassinos investigado pela polícia era composto por 5 (cinco) pessoas, das quais 4 (quatro) já tinham sido presos (2010c, Outubro /19).

Essa, como a maioria das investigações sobre a atuação dos tribunais do crime, foi realizada pelo Ministério Público, que, utilizando-se de escutas telefônicas, conseguiu compreender como os grupos agem (2008, Abril/30).

Uma das execuções antecedida de violência extrema está representada pelo caso do agricultor acusado de ter estuprado uma mulher depois que ambos saíram bêbados de uma festa. Antes de ser executado, teve o braço decepado e os olhos arrancados (2008, Fevereiro/14). Outra, em Araçatuba, refere-se a um adolescente que foi morto apedrejado e por pauladas por ter “mexido” com a namorada de um membro do PCC (2008, Fevereiro/ 14).

Há, até mesmo, indícios de que algumas execuções ganharam cenas teatrais, com os integrantes usando máscaras de terror e utilizando espadas de samurai para executar suas vítimas.

Em outra investigação, foram gravadas conversas telefônicas entre os “juizes” do tribunal, definindo as torturas que deveriam ser realizadas contra uma mulher (unhas arrancadas, cabelo raspado e joelhos quebrados). Ela foi torturada por 39 horas e depois foi morta com um tiro na cabeça. (2008, Abril/30).

Junto com a garantia de que irá realizar as atividades econômicas mantidas pelo PCC (tráfico de drogas, sequestros, extorsões, etc.), o comando local tenta impor sua disciplina, de forma a instituir um sistema de controle sobre as ações dos indivíduos e da coletividade, associados à organização criminosa e/ou presentes no seu âmbito de atuação (2009, Junho/26). A função de “disciplina” na hierarquia do PCC tem como objetivo garantir a “ordem” instituída com base em um “código de conduta”, que deve ser respeitado por todos, para se estabelecer poder e controle disciplinar (2010g, Outubro/19). O responsável pela “disciplina” deve, igualmente, promover o julgamento dos acusados pelo grupo criminoso

sempre ouvindo os “juízes” que se encontram no interior dos presídios (2009, Fevereiro/ 1), estabelecendo-se uma jurisdição em posse do crime (2009, Junho/ 26).

Com o tempo, o sistema de punição do PCC aprimora-se, acompanhando a complexidade com que institui suas atividades econômicas e os espaços de força e poder que passa a ocupar na sociedade. Para controlar esse sistema, estabelece novos procedimentos e nova sistemática de julgamento sem perder o controle sobre as pessoas autorizadas em definir e realizar os julgamentos e suas práticas de violência. É nesse contexto que o tribunal do crime passa a atuar sob o comando do PCC.

Fundamentos dos Tribunais do Crime: Considerações Finais

Para entender as organizações criminosas, é necessário entender a história, as relações materiais e imaginárias, que estruturam a sociedade (Castoriadis, 1985), e a forma como se inserem na formação dessas organizações. O contexto sócio-histórico do aparecimento dos tribunais do crime está associado à forma como o PCC foi se desenvolvendo e se transformando como organização criminosa. Não podendo, contudo, serem, esses tribunais, entendidos como grupos de extermínio tradicionais, pois, configuram-se uma parte especializada desse sistema organizado do crime, com funções e procedimentos distintos, constituindo um poder repressor paralelo sob o comando do PCC.

Após conhecer sua origem, seu funcionamento e objetivos, pode-se afirmar que os tribunais do crime são aparelhos de punição e de repressão social, que desenvolveram um *modus operandi* próprio, fundamentado no extermínio planejado (por conta dos julgamentos realizados e das sentenças definidas) e sistemático (pela frequência com que matam nos últimos anos); na violência extrema (realização de torturas, surras, espancamentos e outras formas bárbaras de violência antes das execuções); no disciplinamento (no interior das prisões, em relação aos familiares dos presos e na comunidade onde estão instalados); no terror social (pelo pânico gerado nas comunidades e na sociedade em geral) e no poder paralelo em relação ao Estado (pelos ataques realizados e por assumir o controle de determinadas localidades).

Contudo, não é possível afirmar que, na atualidade, todos os tribunais do crime estão sob o comando de criminosos ligados ao PCC, cujas características intrínsecas não são mais as mesmas que motivaram sua criação, nem mesmo se apresenta como uma organização com poder de comando centralizado, estruturado na direção de algumas lideranças ou mesmo formalmente constituído dentro de uma unidade de funcionamento controlado. Sua origem pode ter sido baseada nessa lógica, mas seu *modus operandi* atual está baseado em uma sociedade que se reproduz da imanência de uma organização instituída pela reprodução sociometabólica das relações concretas e imaginárias do crime dentro do contexto social maior. Assim, o PCC e, conseqüentemente, os tribunais do crime, estão dentro de uma lógica de sociometabolismo inerente às organizações criminosas, que procuram responder aos aspectos contingenciais promovidos pelas políticas de segurança implantadas pelo Estado. Por esse e vários outros motivos, faz-se necessário compreender os fundamentos que estão por trás dessas organizações criminosas.

Por fim, as políticas públicas de segurança e as ações do Estado não têm levado em consideração as mudanças que as organizações criminosas geralmente sofrem, causando equívocos no combate ao crime organizado, que fazem com que os governos adotem medidas emergenciais. Uma delas é sem dúvida agir de forma violenta nas operações policiais, como foi o caso efetuado pelas Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (Rota), em Várzea Paulista, em que foram mortos oito acusados de integrarem um tribunal do crime que julgava um homem acusado de estupro, além de outros oito suspeitos. Até o esquadrão antibombas foi chamado ao local para desativar uma bomba (2012a, Setembro/ 12), onde, ainda, foram apreendidos:

duas espingardas calibre 12, uma submetralhadora, sete pistolas, quatro revólveres, coletes à prova de balas, dinamites e cinco carros roubados.

Essa é uma demonstração de como os tribunais do crime funcionam dentro de um contexto criminal complexo, liderado na maioria das vezes pelo PCC.

Referências

- ADORNO, S; SALLA, F. (2007). Criminalidade Organizada nas Prisões e os Ataques do PCC. *Estudos Avançados*, 21(61), 7-29.
- AMORIN, C. (2010a). CV-PCC: a irmandade do crime. 10.^a ed. Rio de Janeiro: Record.
- AMORIN, C. (2010b). Assalto ao poder: o crime organizado. Rio de Janeiro: Record.
- BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Orgs). (2000). Pesquisa Qualitativa, Contexto, Imagem e Som: um manual prático - Petrópolis: Vozes.
- BIONDI, K. (2010). Junto e misturado: uma etnografia no PCC. São Paulo: Editora Terceiro Nome.
- CANCELLI, E. (2005). “Repressão e controle prisional no Brasil: prisões comparadas”. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 42, p. 151-156.
- CASTORIADIS, C. A instituição imaginária da sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- CORRÊA, R. (2007, Maio/23). Crime Serra impõe a disciplina nos presídios. *Veja*, (2009), pp 62, 65.
- CHRISTINO, M. (2003). Por dentro do crime: corrupção, tráfico, PCC. 2.^a ed. São Paulo: Escritura Editora.
- DIAS, C. C. N. (2011). Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. Recuperado em 2012-09-20, de <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-13062012-164151/>
- ESCOSTEGUY, D. (2007, Abril/4). PCC 27 milhões de reais em contas bancárias. *Veja*, (2002), pp 54, 57.
- FELTRAN, G. S. (2007). Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. *Caderno CRH*, v. 23, 59-73. Recuperado em 10 de abril, 2011, de <http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v23n58/v23n58a05.pdf>
- FOUCAULT, M. (1996). Vigiar e punir: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes.
- GOFFMAN, E. (1999). Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva.
- HOBBSAWM, E. Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- International Human Rights Clinic. (2011). *São Paulo sob Achaque: Corrupção, Crime Organizado e Violência Institucional em Maio de 2006* (Relatório de Pesquisa/2011), USA, IHRC, Human Rights Program at Harvard Law School, Justiça Global Brasil.
- JOZINO, J. (2005). Cobras e lagartos – a vida íntima e perversa nas prisões brasileiras. Quem manda e quem obedece no partido do crime. Rio de Janeiro: Objetiva.
- LIMA, R. C. (2003). A sociedade prisional e suas facções criminosas. Londrina: Edições Humanidades.
- LIMA, W. da S. (1991). Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho. Petrópolis: Vozes, Iser.
- LINHARES, J. (2007, Maio/2). PCC Mesmo preso, Marcola continua mandando. *Veja*, (2006), pp 51, 54.
- LINHARES, J; PEREIRA, C. (2006, Agosto/16). A terceira onda de atentados do PCC. *Veja* (1969), PP 64, 80.
- MAIA, C. N. *et al.* (2009). História das prisões no Brasil, volume 1 e 2. Rio de Janeiro: Record.

- MINGARDI, G. (1998). O Estado e o Crime Organizado. São Paulo: Ibccrim.
- PORTELA, F; MARTINO, V. (2006, Junho/26). Em perigo todas as horas do dia. *Veja*, (1966), pp 70, 73.
- PORTELA, F. (2006, Outubro/4). Franquias do crime. *Veja*, (1976), pp. 78, 80.
- ROSE, D. (2000). Análise de imagens em movimentos. *in*: Bauer, M.W.; Gaskell, G. (Orgs). Pesquisa Qualitativa, Contexto, Imagem e Som: um manual prático - Petrópolis: Vozes, 2000. pgs. 137 - 155.
- SACRAMENTO, P. (2003). O prisioneiro da grade de ferro: autoretratos. Produção: Olhos de cão produções cinematográficas. São Paulo. 123 min, cor, Mini-DV, 35 mm, 1:1,85, Dolby Digital (Arquivo Digital).
- SALLA, G. B. (2007). “De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo.” *Revista Brasileira de Segurança Pública*, ano 1, Ed. 1, p. 72-90.
- Salve Geral. (2009). Produção: Downtown Filmes; Sony Pictures; Globo Filmes. Direção Sergio Rezende. 120 min, cor, DVD, Dolby Digital.
- SOUZA, P. de. (2006). Sindicato do crime: PCC e outros grupos. São Paulo: Ediouro.
- SOUZA, F. (2007). PCC a facção. Rio de Janeiro: Record.

Reportagens Escritas e Filmadas

- (2006, Maio/14). Ataques do PCC deixam 30 mortos. *Folha de São Paulo*, (28.165), Caderno Folha Cotidiano Especial, pp. A1-A8.
- (2006, Maio/15). PCC ataca ônibus e bancos, promove megarrebelião e amplia medo no estado. *Folha de São Paulo*, (28.166), Folha Cotidiano, pp. C1-C16.
- (2006, Julho/19). PCC: como funciona e o que fazer para acabar com o terror. *Veja*, (1965), pp. 44, 57.
- (2008, Fevereiro/14). PCC cria “tribunal” para resolver conflitos de seus membros (n.d). *Consultor Jurídico*. Recuperado em 01 abril, 2011, http://www.conjur.com.br/2008-fev-18/pcc_cria_tribunal_resolver_conflitos_membros
- (2008, Abril/30). Tribunal do tráfico tortura, condena e executa em Rio Preto (n.d). *Unisite*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://unisite.com.br/Policial/20146/Tribunal-do-trafico-tortura,-condena-e-executa-em-Rio-Preto.xhtml>
- (2008, Junho/26). “Tribunal do Crime” pode ter usado espadas para matar vítimas (n.d). *O Globo*. Recuperado em 01 abril, 2011, de http://oglobo.globo.com/sp/mat/2008/06/26/_tribunal_do_crime_pode_ter_usado_espadas_para_matar_vitimas-546991615.asp
- (2008, Setembro/4). Bandidos são obrigados a assinar contrato com PCC (n.d). *UOL*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://mais.uol.com.br/view/99at89ajv6h1/bandidos-so-obrigados-a-assinar-contrato-com-pcc-04023662D4912366?types=A&>
- (2008, Outubro/31). PCC condena e mata traidores do movimento (n.d). *Band*. Recuperado em 01 abril, 2011, de http://www.youtube.com/watch?v=6JYngOyj9_M
- (2009, Fevereiro/1). Mãe chama ‘tribunal do crime’ para julgar o agressor da filha (n.d). *Diário Web*. Recuperado em 01 abril, 2011, de http://www.diarioweb.com.br/noticias/corpo_noticia.asp?IdCategoria=62&IdNoticia=118142
- (2009, Fevereiro/20). PCC tinha cemitério para enterrar rivais, diz polícia (n.d). *Estadão*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.estadao.com.br/noticias/geral.pcc-tinha-cemiterio-para-enterrar-rivais-diz-policia,327347,0.htm20>
- (2009, Maio/28). Tribunal do Crime PCC - Justiça paralela (n.d). *Record*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.youtube.com/watch?v=XVs9y1lXfZQ>

- (2009, Junho/26). PCC condena à morte jovem que matou padrasto em SP (n.d). *UOL*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://mais.uol.com.br/view/1575mnadmj5c/pcc-condena--morte-jovem-que-matou-padrasto-em-sp-0402356AD4C94346?types=A>
- (2009, Dezembro/2). Vitrine - Documentário PCC(n.d). *TV Cultura* . Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.youtube.com/watch?v=kh9Q0unGLTA>
- (2010, Fevereiro/25). "Juizes" do PCC vão hoje a júri popular (n.d). *Jornal de Limeira*. Recuperado em 01 abril, 2011, de http://www.jornaldelimeira.com.br/site/noticias_detalhes_imprimir.php?ID_Noticia=33754
- (2010, Fevereiro/26). Polícia prende dez durante “tribunal do crime” em SP (n.d). *R7*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://noticias.r7.com/sao-paulo/noticias/policia-prende-dez-durante-tribunal-do-crime-em-sp-20100226.html>
- (2010, Março/18). Julgamento do PCC em Limeira / SP (n.d). *Rede Família/ SP*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.youtube.com/watch?v=919TX17qeLs>
- (2010, Maio/13). Homem que julgava criminosos de facção dentro e fora de presídio é preso em Indaiatuba (n.d). *Record*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.youtube.com/watch?v=ZfDcRixL3-M>
- (2010, Maio/14). Presos líderes de 'tribunal do crime' em SP (n.d). *Jornal da Tarde*. Recuperado em 01 abril, 2011, <http://www.jt.com.br/editorias/2010/05/14/ger-1.94.4.20100514.9.1.xml>
- (2010a, Julho/29). Ladrões roubam ladrões e são executados (n.d). *JP*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.youtube.com/watch?v=0A9uBj6Lb74>
- (2010b, Julho/29). Facção criminosa manda matar grupo de simpatizantes que roubou a organização (n.d). *R7*. Recuperado em 01 abril, 2011, <http://noticias.r7.com/sao-paulo/noticias/facao-criminosa-manda-matar-grupo-desimpatizantes-que-roubou-a-organizacao-20100729.html>
- (2010a, Julho/30) – PCC tem tribunal clandestino para punir traidores (n.d). *JP Online*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://jovempan.uol.com.br/noticias/saopaulo/pcc-tem-tribunal-clandestino-para-punir-traidores-207770,,0>
- (2010b, Julho/30). Do presídio líderes do PCC comandam execuções (n.d). *Luis Nassif On Line*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.advivo.com.br/blog/luisnassif/do-presidio-lideres-do-pcc-comandam-execucoes>
- (2010a, Outubro/19). Polícia acha "tribunal do crime" na zona leste de SP (n.d). *Estadão*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://tv.estadao.com.br/videos/policia-acha-tribunal-do-crime-na-zona-leste-de-sp,122329,250,0.htm>
- (2010b, Outubro/19). Tribunal do Crime-DEIC encontra 5 corpos e prende 4 (n.d). *UOL/JP*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://mais.uol.com.br/view/85r7d735pwrw/tribunal-do-crime-deic-encontra-5-corpos-e-prende-4-04029C356CD0C983C6?fullimage=1&types=A>
- (2010c, Outubro/19) – DEIC / Tribunal do crime - 19/10/2010 (n.d). *Jornal Gazeta*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.youtube.com/watch?v=VZagxjwspCA>
- (2010d, Outubro/19). Bandidos mantinham cemitério clandestino e Tribunal do Crime (n.d). *Globo*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2010/10/bandidos-mantinhm-cemiterio-clandestino-e-tribunal-de-crime.html>
- (2010e, Outubro/19). Polícia desmantela “tribunal do crime” em São Paulo (n.d). *R7* . Recuperado em 01 abril, 2011, <http://noticias.r7.com/sao-paulo/noticias/policia-desmantela-tribunal-do-crime-em-sao-paulo-20101019.html>
- (2010f, Outubro/19). Quadrilha responsável por 'tribunal do crime' é presa em SP (n.d). *Estadão*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.estadao.com.br/noticias/cidades,quadrilha-responsavel-por-tribunal-do-crime-e-presa-em-sp,626716,0.htm>

- (2010, Novembro/26). PCC 'condena' professora à morte em Várzea Paulista (n.d). *Click BR*. Recuperado em 01 abril, 2011, de http://www.clikbr.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=316:pcc-condena-professora-a-morte-em-varzea-paulista-&catid=3:regiao-de-jundiai&Itemid=100
- (2010g, Outubro/19) – Polícia prende integrantes de “tribunal do crime” em São Paulo (n.d). *Terra*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI4741720-EI5030,00.html>
- (2011a, Março/30). 11 são presos em tribunal do crime (n.d). *São Carlos Agora*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.agora.uol.com.br/policia/ult10104u699836.shtml>
- (2011b, Março/30). Motorista diz ter escapado do ‘Tribunal do Crime’ (n.d). *Tribuna Imprensa*. Recuperado em 01 abril, 2011, de <http://www.araraquara.com/noticias/policia/2010/10/27/motorista-diz-ter-escapado-do-tribunal-do-crime.html>
- (2011, Setembro/20). Novo estatuto do PCC. *O Vale*. Recuperado em 25 de abril, 2012, de <http://www.ovale.com.br/nossa-regi-o/novo-estatuto-do-pcc-1.159706>
- (2011, Outubro/19). Título: Tribunal do Tráfico: mulheres acusadas de delação são torturadas. *Brasil Urgente*. Recuperado em 25 de janeiro de 2012, de http://www.youtube.com/watch?v=B_LvMs_h7Gk.
- (2011, Outubro/20). Título: Tribunal do crime: a lei suja e implacável do tráfico de drogas no Rio de Janeiro. *Brasil Urgente*. Recuperado em 25 de janeiro de 2012, de <http://www.youtube.com/watch?v=BzP5St0OX6Q>.
- (2011, Dezembro/23). Título: Tribunal do crime julga pedreiro. *Band Cidade*. Recuperado em 25 de janeiro de 2012, de <http://www.youtube.com/watch?v=1JfoABAmRms>.
- (2012a, Setembro/12). Rota invade ‘tribunal do crime’, 9 são mortos e comando da PM vê ação legítima (n.d). *Estadão*. Recuperado em 12 setembro, 2012, de <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,rota-invade-tribunal-do-crime-9-sao--mortos-e-comando-da-pm-ve-acao-legitima-,929196,0.htm>
- (2012b, Setembro/12). Mortes provocam espiral de violência (n.d). *Estadão*. Recuperado em 12 setembro, 2012, de <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,mortes-provocam-espiral-de-violencia-,929193,0.htm>
- (2012c, Novembro/28). Líder do PCC define onde ladrão pode roubar (n.d). *Estadão*. Recuperado em 5 março, 2013, de <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,lider-do-pcc-define-onde-ladrao-pode-roubar,966315,0.htm>
- (2013a, Fevereiro/13). Megaoperação transfere 40 presos em Santa Catarina (n.d). *Estadão*. Recuperado em 05 fevereiro, 2013, de <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,megaoperacao-transfere-40-presos-em-santa-catarina,997737,0.htm>
- (2013b, Fevereiro/6). PCC e CV se unem para vender drogas no interior de São Paulo (n.d). *Estadão*. Recuperado em 05 fevereiro, 2013, de <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,pcc-e-cv-se-unem-para-vender-drogas-no-interior-de-sp,993838,0.htm>

ⁱ Fonte: www.sap.sp.gov.br

ⁱⁱ Os “Bin Laden” são criminosos que em troca de drogas realizam missões de risco, como atear fogo em ônibus, atacar estabelecimentos comerciais, policiais, etc. (2007, Janeiro 10).